



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

RESOLUÇÃO Nº 003/2023-COMDI

“Substitui procedimentos na execução do Projeto Prevenindo a Cegueira em Goiás – Senador Canedo e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.516, de 31 de agosto de 2010 e 1.537, de 1º de dezembro de 2010 e de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.297, de 16 de dezembro de 2019 que autoriza o repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Senador Canedo para a Fundação Banco de Olhos de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto Regulador nº 4.894, de 10 de setembro de 2021 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que o Projeto “Prevenindo a Cegueira em Goiás – Senador Canedo. Diagnóstico e Tratamento das Principais Doenças Oculares que Acometem o Idoso”, da Entidade sem fins lucrativos “Fundação Banco de Olhos de Goiás - FUBOG, encontra-se em fase de execução, em razão de haver idosos ainda em tratamento e a entidade proponente ter solicitado a substituição dos procedimentos descritos no artigo 1º desta Resolução;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros presentes na Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI, realizada no dia 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir 17 (dezesete) *Laser* e 15 (quinze) *Avastin* que seriam aplicados em 05 (cinco) pacientes, por 10 (dez) cirurgias de Cataratas em 05 (cinco) pacientes, além de todos os procedimentos como consulta, retorno, exames, cirurgia completa com a lente, além dos óculos pós cirurgia, com intuito de concluir o Projeto “Prevenindo a Cegueira em Goiás – Senador Canedo. Diagnóstico e Tratamento das Principais Doenças Oculares que Acometem o Idoso”, da Entidade sem fins lucrativos Fundação Banco de Olhos de Goiás - FUBOG, registrada no COMDI sob nº 001, de 24 de outubro de 2018 e 001, de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA

Presidente

Resolução nº 005/2021-COMDI

Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 99263-6356
E-mail: assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br - Senador Canedo - GO



MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

0095115C86EF409D8603632DDC3892A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0095115C86EF409D8603632DDC3892A6>